

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 –  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 16/2021**

**AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rodovia BR 470, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-915, inscrita no CNPJ sob o nº 27.133.259/0001-67, com endereço eletrônico [licita@audiofrahm.com.br](mailto:licita@audiofrahm.com.br) representada legalmente por **ANDRÉ TEIXEIRA FRAHM**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 17/06/1988, portador da Cédula de Identidade nº 3.732.548, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 003.848.599-09, residente e domiciliado na Estrada Quintino, nº 1550, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89161-148, com endereço eletrônico [andre@audiofrahm.com.br](mailto:andre@audiofrahm.com.br) vem à presença de Vossa Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Face ao descritivo do Termo de Referência dos itens 9, 10 e 11.

**PRELIMINARMENTE**

Cumpra esclarecer inicialmente, que o recorrente apresenta sua impugnação em tempo hábil, no prazo conforme prevê o caput do artigo 24 da Lei nº 10.024/2019.

**TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar é de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme item 23.1. do pertinente edital, razão pela qual deve julgar a presente impugnação.

**DOS FATOS**

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a “escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto para atender as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

O Termo de Referência elaborado para a contratação de produtos de áudio para a Universidade Federal da Fronteira Sul utilizou-se de uma descrição que limita TOTAL e EXCLUSIVAMENTE a contratação de apenas um único produto, qual seja da marca JBL.



Segue recorte do termo de referência do edital em que consta a descrição dos itens impugnados:

	5233010100003	UNIDADE	3	6	R\$6.815,62	R\$ 40.893,72
9	<b>CAIXA ACÚSTICA COMPACTA</b> CAIXA ACÚSTICA COMPACTA PARA EVENTO EXTERNO. NO MÍNIMO 6 DRIVERS DE 2". SUBWOOFER DE 10" BASS-REFLEX. CONECTIVIDADE BLUETOOTH. MIXER DE 6 CANAIS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 380W. FÁCIL DE TRANSPORTAR - CARREGAMENTO COM APENAS UMA DAS MÃOS. SAÍDA MÁXIMA DE SPL: 118 DB (PICO). FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB): 37.5HZ - 18.5KHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3DB): 45HZ - 18KHZ. GABINETE: POLIPROPILENO. SAÍDAS DE MONITOR ESTEREO. DIMENSÕES MÁXIMAS DO PRODUTO (L x P x A): 20,2 X 24,7 X 30,2. CONECTORES DE ENTRADA: 6 ENTRADAS (2 MONO MIC / LINE, 2 X STEREO). CANAIS 1-2: CONECTORES COMBINADOS JACK XLR-1/4" / 6,35 MM. CANAIS 3-4: 2 X 1/4" / 6,35 TOMADAS TRS COM BALANCEAMENTO (ESTEREO) E 2 CONECTORES RCA (ESTEREO). CANAIS 5-6: TOMADA ESTEREO DE 1/8" / 3,5 MM. CONECTORES DE SAÍDA: 2 X TOMADAS RCA (ESTEREO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMUTÁVEL: 100-120 VAC, 220-240 VAC 50/60 HZ CABO DE ENERGIA INCLUSO. MODELO DE REFERÊNCIA: EON ONE JBL. CATMAT/CATSER:441483					
	5233010100004	UNIDADE	3	6	R\$3.326,98	R\$ 19.961,88
10	<b>CAIXA ACÚSTICA DUAS VIAS 12"</b> CAIXA DUAS VIAS 12" ATIVA MULTIAPLICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: JBL EON612. POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS)500. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (+3 DB)57 - 20.000. SPL MÁXIMO (PICO DB)126. PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL)100° X 60°. DEVE POSSUIR BLUETOOTH SUPORTE COM ÂNGULO FIXO PARA HASTE. DEVE POSSUIR EQUALIZADOR PONTOS M10 PARA IÇAMENTO. APLICATIVO DISPONÍVEL PARA IOS E ANDROID. CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA: 1000W PEAK (700 LF + 300HF); 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K (EQUILIBRADO) GANHO DE ENTRADA DA LINHA: INFINITO PARA 26,8 DBU. GANHO DE ENTRADA DO MICROFONE: INFINITO PARA 29 DBU NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA: LINE: +14DBU MIC: -4DBU. CONECTORES: 2 X BALANCEADOS XLR-1/4" COMBINATION INPUTS; 1 X MACHO XLR LOOP THRU OUT. LED INDICATORS: LED DE ALIMENTAÇÃO DIANTEIRA (BRANCO) LED DE POTÊNCIA TRASEIRA (AZUL), BLUETOOTH (AZUL), EQ+ (VERDE) PRESET (VERDE) SINAL (VERDE) LIMITE (LARANJA) COOLING: PASSIVE. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CA: 100-120VAC 50/60HZ; 230-240VAC 50/60HZ. LF DRIVER: 1 X 380MM (12 IN) WOOFER. HF DRIVER: 1 X 25.4MM (1 IN) CATMAT/CATSER:343290					
	5233005100005	UNIDADE	10	20	R\$1.450,67	R\$ 29.013,40
11	<b>CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL BLUETOOTH</b> ALTO-FALANTE PORTÁTIL BLUETOOTH. POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W. MICROFONE EMBUTIDO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 70 - 20.000 HZ. CONEXÕES DE ENTRADA: MICRO USB (PARA CARREGAMENTO DA BATERIA), P2 (3.5MM). INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. FUNÇÃO DE CARREGAMENTO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA DE 15 HORAS (A AUTONOMIA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO). A PROVA DE RESPINGOS DE ÁGUA. AMPLIFICADOR INTEGRADO. BATERIA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 10.000 MAH. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 CONEXÕES USB. BLUETOOTH® VERSÃO: 4.1 OU SUPERIOR. SAÍDA DE NO MÍNIMO 80 DB. MODELO DE REFERÊNCIA: JBL XTREME 2. CATMAT/CATSER:375375					

Sabemos que descrições do termo de referência como a do edital em questão limita a maior concorrência bem como a apresentação de produtos que atendam as necessidades do órgão de igual forma. Além disso, descrições como as apresentadas acima vão de encontro com a legislação aplicada na licitação, conforme demonstraremos a seguir.

**DO DIREITO**

Sabemos que atualmente temos duas legislações em vigência para as licitações, quais sejam Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/1993, que vigorarão cumulativamente até abril de 2023, quando a Lei nº 8.666/1993 será revogada pela nova lei.

Durante esse período a Administração Pública ao publicar um edital poderá escolher qual dos diplomas legais que irá reger seu processo de contratação. Conforme prevê o disposto no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021:



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. (grifo nosso)

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Sendo assim, apresento recorte do cabeçalho do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108E, 2º andar, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Acima fica expresso a legislação escolhida pela Administração Pública ao elaborar o presente edital. Sendo assim, a seguir expresso nossas razões de impugnar fundamentadas na Lei nº 8.666/1993, lei constante no cabeçalho do edital

O artigo 7º e 15º da Lei nº 8.666/1993 estabelecem o seguinte:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 5º **É vedada a realização de licitação** cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou **de marcas**, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifo nosso)

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**; (grifo nosso)

Ainda assim, no sentido de “flexibilizar” as descrições dos termos de referência, o Tribunal de Contas da União pacificou jurisprudência no sentido de permitir a indicação de marca, contudo, acompanhado das expressões: “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.



Embora se tenha permitido citar a marca nesses casos, ela acaba servindo apenas como uma referência para a contratação. Fato esse que poderia ser o caso em questão, mas não foi o que aconteceu, pois nenhuma das descrições dos itens 9, 10 ou 11 está acompanhada dessas expressões.

Sendo assim, conclui-se que o termo de referência dos itens citados permanecendo da forma que está disposto, fere os instrumentos legais em vigência e que foram utilizados para a publicação do edital.

#### **DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, requer-se que:

- a) seja elaborado um termo de referência utilizando de características gerais do produto que seriam capazes de atender as necessidades do órgão, e não com características tão técnicas que somente um único produto atenderia aquele edital.
- b) seja julgado a presente impugnação no prazo legal, qual seja 02 (dois) dias contados da data do recebimento da impugnação conforme artigo 24 §1º da Lei nº 10.024/2019.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2021.

---

Representante Legal  
**ANDRÉ TEIXEIRA FRAHM**  
CPF nº 003.848.599-09

